COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-006-PE
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 9-2023-006-PE

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET
TIPO: Menor Preço por item
PROCESSO Nº: **9-2023-006-PE**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de instalação e manutenção de iluminação públicas, com fornecimento de material, para fazer manutenção corretiva e preventiva de rede de iluminação pública, em atendimento a zona rural e urbana do município de jacundá - PA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, CNPJ. nº 05.854.633/0001-80, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2023-GP de 09 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo Menor Preço, modo de disputa "**aberto e fechado**", mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jacundá, por meio do setor de licitações, sediado (a) Rua Pinto Silva s/n Centro Administrativo – Jacundá - Pará, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 23 e 24), subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006. E as exigências estabelecidas neste Edital.

Datas do processo;

Data de Publicação: 31/01/2023 15:00
Início das Propostas: 31/01/2023 15:00

Limite para Impugnação: 07/02/2023 18:00
Limite para Esclarecimentos: 07/02/2023 18:00
Limite p/ Recebimento de Propostas: 09/02/2023 18:00
Abertura das Propostas: 10/02/2023 08:00

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a **autoridade superior** e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página https://jacunda.pa.gov.br/c/licitacoes/ e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DOS/SERVIÇOS:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de instalação e manutenção de iluminação públicas, com fornecimento de material, para fazer manutenção corretiva e preventiva de rede de iluminação pública, em atendimento a zona rural e urbana do município de jacundá - PA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Conforme condições estabelecidas neste Edital e termo de referência e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço dos **itens/serviços**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos **itens/serviços**.

1.5. Os valores unitários orçados por essa administração pública na realização de pregões para prestação de serviços de instalação e manutenção de iluminação públicas, com fornecimento de material, para fazer manutenção corretiva e preventiva de rede de iluminação pública, em atendimento a zona rural e urbana do município de jacundá - PA, serão sigilosos, mas os preços máximos aceitos pela administração, como preço básico para aceitação das propostas serão os valores máximos (de referência) estimado pela administração, ou ainda até **50% (cinquenta por centos) para mais ou para menos**, que serão usados como base para classificação ou desclassificação das propostas, devendo a divulgação ocorrer apenas após a fase lances, conforme orientação do TCU. Acórdão nº 2150/2015 – Plenário – TCU.

2. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

2.1. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos **itens/serviços** no Portal de Compras Públicas e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

2.2. Este certame e com reserva de cota de até 25% para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual e participação exclusiva de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual.

2.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, assim definido no inciso II art. 31º do Decreto n. º 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.4. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública durará quinze minutos.

2.5. Encerrado este prazo, o aviso do fechamento iminente dos lances será encaminhado pelo sistema e, passado o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances se encerrará automaticamente.

2.6. Após o encerramento do prazo de 10 minutos, o sistema abrirá novamente, permitindo que o licitante com o valor de oferta mais baixo e os demais autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela ofertem um lance final e fechado durante um período sigiloso de cinco minutos.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O Valor estimado desta licitação é SIGILOSO conforme item 1.5 do edital.

3.1. A Administração não é obrigada contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas e que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como também previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br.***

6. Neste certame, aplica-se o **direito de preferência** previsto no Decreto Municipal nº 29/2021, que regulamenta o art. 33 da Lei Municipal nº 2.486/2010, em consonância com art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, e com o §3º do art. 48 da Lei Complementar 123 / 2006, alterada pela Lei Complementar 147/20214.

6.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 15**, deste edital.

6.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

6.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

6.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Jacundá - PA;

6.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

6.3.4. As sociedades empresárias:

6.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

6.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

6.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Jacundá – PA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

6.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

6.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

6.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) serviço(s).

6.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema

ou a Prefeitura Municipal de Jacundá – PA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Jacundá – PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A visita tem a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da sua proposta, por representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar o local onde será prestado o serviço.

8.2. Para os agendamentos das visitas técnicas, que deverá ocorrer até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para a abertura da licitação, os interessados deverão manter contato com a equipe de engenharia, da Secretaria de obras, no horário das 08h30 às 13h00, sediada a Rua Rui Barbosa S/N centro, Ponto de referência: atras do Fórum de Justiça, Cidade Jacundá - PA, preferencialmente em horário comercial, **devendo ser previamente agendada** através do e-mail sec. obrasjacunda@hotmail.com.br : Contatos responsáveis: Raimundo dos Santos – chefe do setor de iluminação pública ou Tayla de Jesus Lopes - engenheira eletricista.

8.3. Os representantes credenciados pela licitante para visita técnica deverão se apresentar, para visita, em local indicado pela secretaria solicitante desta prefeitura, onde após o seu encerramento, poderá ser emitidos atestados de visita técnica, comprobatório da realização da visita técnica.

8.4. São de responsabilidade da licitante os ônus e custos incorridos pelos mesmos para a realização da visita, bem como a capacidade técnica do representante credenciado indicado para realizar a visita, em conformidade com o termo de referência.

A visita não tem caráter obrigatório, mas o licitante deverá cumprir com as exigências do Acordão nº 906/2012 – Plenário, TCU no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante:

8.5. "Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3ª caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto". (Conforme modelo IX do edital).

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

9.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA:

10.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

10.2. O licitante "não poderá") cotar quantidades de itens/serviços inferiores ao total dos itens/serviços estimados, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

10.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.4.1. Valor unitário e total para cada item/serviço (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

10.4.2. Descrição detalhada dos itens/serviços cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.5. Todas as especificações dos itens/serviços contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

10.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 22** deste Edital.

11. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos, lembrando que os preços médios servirão como referência para desclassificação da proposta, portanto não serão aceitos preços acima do estimado pela administração.

11.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 14** deste edital.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

11.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

11.12.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 50%.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12. DO EMPATE:

12.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

12.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **12.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **13** e seguintes;

12.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **13** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

12.1.7. O disposto nos subitens **12.1.1** a **12.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

12.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

12.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

12.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.2.5. Sorteio.

12.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

13. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

13.1. A presente licitação e com reserva de cota de até 25% para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual e participação exclusiva de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual, nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e da Decreto Municipal nº 29/2021, que regulamenta o art. 33 da Lei Municipal nº 2.486/2010, em consonância com art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, e com o §3º do art. 48 da Lei Complementar 123 / 2006, alterada pela Lei

Complementar 147/20214, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

14.2.1. O prazo **PODERÁ** ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

14.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição dos itens/serviços cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de execução dos serviços imediato conforme descrito no Anexo I**, contados do recebimento da ordem de serviço)

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

14.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **14.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

14.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

14.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

14.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

14.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 14.2**.

14.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 12** e **13**.

14.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no Decreto Municipal nº 29/2021, que regulamenta o art. 33 da Lei Municipal nº 2.486/2010, em consonância com art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, e com o §3º do art. 48 da Lei Complementar 123 / 2006, alterada pela Lei Complementar 147/20214, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 12** deste edital, se for o caso.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://www.portaldatransparencia.gov.br/).

15.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

15.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

15.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

15.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de serviços com as seguintes características, deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição dos serviços prestados; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) serviço(s) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 15.3.3** deste edital.

IV– Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

V – Modelo de atestado de visita técnica ou Declaração de dispensa de visita (modelo Anexo IX ao Edital).

15.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

15.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

15.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

15.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador, de serviços ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **serviço(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

I – Atestado(s) em nome da empresa proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de serviços com as seguintes características, deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição dos serviços prestados; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente), as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, nas seguintes quantidades mínimas, execução de serviços de iluminação

com LED em: praças, ruas, avenidas ou logradouros alimentados através de energia solar, com no mínimo 40 pontos instalados, o que correspondem a 50% do objeto licitado, instalação de luminárias de vapor de sódio, ou vapor metálico, ou led em postes públicos ligados a rede de energia da concessionária local, com no mínimo 2350 pontos instalados, que correspondem a 50% do objeto licitado os atestados deverão conter:

identificação da pessoa jurídica emitente;
nome e cargo do signatário;
endereço completo do emitente;
período de vigência do contrato;
objeto contratual; e
outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências.

para a comprovação técnica operacional não se utilizará a soma de atestados, a empresa deverá comprovar a exigência mínima em um único atestado.

Além disso, a empresa deverá possuir no seu quadro os profissionais descritos no estudo de viabilidade técnica anexado a este termo;

II - Apresentar comprovante de registro no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA), de seus responsáveis técnicos, na área de engenharia elétrica, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79, do CONFEA;

III - Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação, serão considerados itens de maior relevância, cumulativamente execução de serviços de iluminação em: praças, ruas, avenidas ou logradouros instalação de luminárias led em postes públicos ligados a rede de energia da concessionária local.

IV - A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional o profissional de nível superior detentor do acervo técnico deverá fazer parte da relação de responsáveis técnicos da empresa. A comprovação deverá ser feita através da certidão de registro no conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA.

V - O profissional detentor do(s) cat (s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia autenticada de um dos seguintes documentos, na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional na hipótese de ser profissional autônomo contratado pela empresa contrato correspondente na hipótese de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

15.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

15.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

15.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

15.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

15.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Jacundá - PA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

15.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

15.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

15.5.2. Os documentos anexados via sistema para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

15.5.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 15.2.1, II, e 15.3.3, I**).

15.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

15.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no Decreto Municipal nº 29/2021, que regulamenta o art. 33 da Lei Municipal nº 2.486/2010, em consonância com art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, e com o §3º do art. 48 da Lei Complementar 123 / 2006, alterada pela Lei Complementar 147/20214, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Departamento de licitações e contratos administrativos Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

16.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

16.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a **autoridade superior, com competência para decidir recursos**) para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 16.1.3**).

16.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao (**autoridade superior, com competência para decidir recursos**).

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22.1 deste Edital.

18.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os serviços constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) serviço(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

19.1. Tendo como Órgão Gerenciador da presente SRP a Prefeitura Municipal de Jacundá - PA.

19.2. Órgãos participantes: Não haverá.

19.3. Do cadastro reserva

19.3.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

19.3.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.3.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

19.3.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para executar os serviços registrado.

19.3.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

19.4. Da adesão à ata de registro de preços

19.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma do art. 33 da Lei Municipal nº 2.486/2010, em consonância com o art. 20 do Decreto Federal 7.892/2013, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jacundá - PA, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.4.2. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total registrado, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.486/2010.

19.4.4. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a 50% (cinquenta porcento) do total registrado, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.486/2010.

19.5. Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços

19.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.5.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.6. Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços

19.6.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

20.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho **ou instrumento equivalente**.

20.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

20.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do aviso de convocação.

20.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Jacundá - PA.

20.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

20.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

20.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

20.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

20.8. Será designado um Fiscal _____ para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas em lei para que eles possam atestá-la e encaminhá-la para o competente.

20.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

20.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

21. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Jacundá – PA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

22.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

22.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jacundá - PA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente, Lei federal 10.520/2002, Decreto federal 10.024/2019, suas alterações.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de Jacundá - PA, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e SICAF.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A Prefeitura Municipal de Jacundá – PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Prefeitura Municipal de Jacundá – PA.

23.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

23.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

23.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.9. O foro da cidade de Jacundá - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 4.5**.

23.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Jacundá - PA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e também na página https://jacunda.pa.gov.br/c/licitacoes/.

23.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Jacundá – PA, sito ao Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo – Jacundá, na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

24. ANEXOS:

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2. ANEXO II - Estudo de viabilidade;

24.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

24.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

24.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

24.1.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de disponibilidade de equipe técnica;

24.1.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de responsável técnico pela obra;

24.1.8. ANEXO VIII – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

24.1.9. ANEXO IX – Modelo de atestado de visita técnica ou Declaração de dispensa de visita;

24.1.10. ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.1.11. ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Jacundá, __ de _____ de 2023.

Itonir Aparecido Tavares
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste projeto básico/termo de referência, a contratação registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica, visando a melhoria do parque de iluminação com instalação de nova luminárias na rede de iluminação pública do município de Jacundá - PA, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEMOB, incluindo serviços de mão de obra e fornecimento de materiais.

1.2 Em anexo a este termo encontra-se o estudo de viabilidade, o qual justifica o quantitativo descriminado abaixo. Dessa forma, para vias públicas do município de Jacundá, contendo tráfego com fluxos intensos e médios/leves, são necessárias luminárias de 100W e 50W, respectivamente.

DESCRIÇÃO DO MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS		QUANT.
AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE 50W BIVOLT E SEUS ACESSÓRIOS, COM INSTALAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO DE VIABILIDADE	**UN**	**3800**
Especificação: Aquisição de luminária de Led 50W Bivolt luz branca para iluminação pública, com geração igual ou superior 4.500 lumens, com garantia 5 anos contra defeito de fabricação, fator de potência mínima de 0,98, vida útil declarada de 100.000 h, cor e temperatura branco frio (igual ou superior a 6000k), frequência 50-60hz,IRC 70 e IP 67. CERTIFICADA PELO INMETRO. Incluso 01 braço galvanizado a fogo de 1,5m, 48mm, curvo com sapata e dois furos de fixação, 01 relé fotoelétrico bivolt, 02 parafusos máquina 16x125mm, 02 conectores perfurantes 70mm e 08 metros de cabo flexível 2,5mm.		
AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE 100W BIVOLT E SEUS ACESSÓRIOS, COM INSTALAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO DE VIABILIDADE	**UN**	**1631**
Especificação: Aquisição de luminária de Led 100W Bivolt luz branca para iluminação pública, com geração igual ou superior 10.000 lumens, com garantia 5 anos contra defeito de fabricação, fator de potência mínima de 0,98, vida útil declarada de 100.000 h, cor e temperatura branco frio (igual ou superior a 6000k), frequência 50-60hz,IRC 70 e IP 67. CERTIFICADA PELO INMETRO. Incluso 01 braço galvanizado a fogo de 1,5m, 48mm, curvo com sapata e dois furos de fixação, 01 relé fotoelétrico bivolt, 02		

parafusos máquina 16x125mm, 02 conectores perfurantes 70mm e 08 metros de cabo flexível 2,5mm.		
RETIRADA E DESCARTE CORRETO DAS LUMINÁRIAS JÁ PRÉ-EXISTENTES E RETIRADA E DESCARTE DAS LUMINÁRIAS DEFEITUOSAS INSTALADAS PELA CONTRATADA	**UN**	**5431**
A contratada deverá realizar o descarte correto das luminárias já existentes, as quais estipulam-se que sejam 5431 luminárias. No entanto, a contratada fica responsável em ultrapassar este quantitativo quando se tratar das luminárias novas serem defeituosas ou apresentarem falha antes da garantia prevista no item 1.5 deste termo.		

Tabela 1 _Quantitativo e características das luminárias a serem solicitadas.

Quantitativo e descrição dos serviços a serem executados para a implementação das luminárias de LED e para o correto descarte das luminárias antigas.

1.3 Não serão aceitas luminárias de 50W que possuam menos do que 4.500 lúmens na descrição do fabricante. De maneira semelhante, também não serão aceitas luminárias de 100W que tenham quantidade inferior a 10.000 lúmens. Também não serão recebidas luminárias que possuam índice de proteção abaixo do IP67 e com temperatura de cor inferior a 6000K.

1.4 Para implementação destes itens serão necessários os serviços de retirada dos itens qeimados ou com defeito bem como refazer toda instalação para o devido funcinamento, e descarte de luminárias e demais componetes em local apropriado conforme termo de referncia e estudo de viabilidade em anexo ao edital.

1.5 A empresa contratada deverá garantir a vida útil dos itens/produto instalado, o qual deve ser de, no mínimo, três anos. Sendo que, a empresa ficará responsável pela retiradas dos itens queimados ou com defeitos, troca da luminária que tiver instalado se apresentar falhas ou queima, tendo assim, vida útil inferior ao mínimo exigido neste item.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo deste projeto básico é estabelecer condições técnicas que norteiem a contratação de empresa especializada para prestação de serviços operacionais do parque de iluminação pública do município de Jacundá-PA, compreendendo a execução de melhorias e modernização contínuas do parque, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, bem como a retirada e a entrega dos equipamentos existentes no parque de iluminação do município no almoxarifado da secretaria de obras, infraestrutura e serviços urbanos - SEMOB.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A constituição brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios à responsabilidade

sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública é reponsabilidade e dever dos municípios.

3.2 Visto que no parque de iluminação do nosso município ainda há aproximadamente 4.000 luminárias de vapor de sódio e vapor metálico, e estas lâmpadas estão com a sua vida útil precárias, e estão instaladas em luminárias abertas, luminárias estas que não atendem as normas vigentes.

3.3 Em atendimento a substituição das luminárias antigas que compõem o conjunto de iluminação com luminária pública, lâmpadas de vapor de sódio e vapor metálico, braço de ferro, relé fotoelétrico, cabos de cobre e parafusos, busca-se, a melhoria e manutenção da rede de iluminação pública do município, que inclui a mão de obra de retirada das luminárias antigas e a instalação das novas.

3.4 Também existe grande número de ruas e logradouros em nosso município que não possuem equipamentos de iluminação pública, havendo a necessidade de instalar novos pontos na zona urbana e rural.

3.5 Com a contratação deste serviço a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOB, pretende dar vazão a esta demanda de atendimento e levar a iluminação pública em todas as comunidades deste município.

3.6 Com o objetivo de melhorar substancialmente a qualidade do parque de iluminação de nossa cidade, tornando nossas ruas mais seguras e melhor iluminadas, pretendemos substituir as luminárias com lâmpadas vapor de mercúrio já obsoletas por luminárias mais modernas em LED, de alto rendimento luminotécnico, estes novos equipamentos melhorarão sensivelmente a iluminação de nossas ruas, essas luminárias estarão equipadas com lâmpadas superiores às existentes nas principais avenidas e ruas dos bairros.

3.7 A acessibilidade e segurança são dois fatores que tornam a iluminação pública tão importante em nossa rotina. Primeiro, para enxergarmos pavimentos e movimentação, o que parece quase impossível sem ela à noite, segundo, precisamos dela para nos sentirmos seguros. Se a luz não ilumina o suficiente, os munícipes podem não enxergar direito um buraco na rua, as cores não são fiéis à realidade, o comércio fecha mais cedo, as pessoas evitam ficar paradas na porta de suas residências.

3.8 Na cidade de Jacundá-PA, a maioria das lâmpadas instaladas são de vapor de sódio, as quais possuem uma cor amarela forte e não fidelizam bem as cores originais dos objetos, pois seu índice de reprodução de cor é de aproximadamente 20, quando o aceitável é acima de 60. Esses índices refletem uma tecnologia ultrapassada em iluminação pública que, além de não ter um bom consumo de energia, não é tão eficiente para a visão humana à noite. São eficientes só dentro da visão fotópica (situação com alto índice de luminosidade — que não é o caso do ambiente noturno).

3.9 Conforme os níveis de luminosidade, o ser humano enxerga de forma diferente à noite a luminosidade é assimilada de forma diferente antes e depois do pôr do sol, pois nosso olho se "adapta" conforme a sensibilidade desses níveis de luz à noite a visão humana elimina praticamente todo o espectro da lâmpada de sódio e reconhece melhor as cores azul e verde.

3.10 Já as lâmpadas de LED, proporcionam melhor visibilidade, além da maior economia de energia se comparada com a vapor de sódio as lâmpadas LED produzem luz branca, possuem alto índice de reprodução de cor (maior que 65) e maior tempo de vida por tudo isso pretendemos fazer uma revitalização no parque de iluminação da cidade, trocando as luminárias antigas e obsoletas de vapor de sódio, por luminárias de alto rendimento com lâmpadas de LED.

3.11 A necessidade de substituição de luminárias públicas existentes nos diversos bairros que são compostos por Ruas, Avenidas e Praças do município serão realizados para luminárias de LED de 50W e 100W, com exceção da parte central da avenida Cristo Rei que requer iluminação de 200W, mas esta já se encontra atualizada com LED.

3.12 Portanto, diante do contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste órgão. Os pontos serão determinados pela Secretaria Municipal de Obras de acordo com as solicitações repassadas para execução indicando o nome de ruas, avenidas, passagens, pontes, praças, entre outros de extrema relevância que atenderão a comunidade do município.

4. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

4.1 Para a adequada interpretação do presente projeto básico são apresentadas as seguintes definições complementares:

a) Sistema de iluminação pública

É o conjunto composto de todas as unidades de iluminação pública (uip) do parque de iluminação do município.

b) Parque de iluminação pública

É compreendido como o conjunto de todos os equipamentos elétricos utilizados na iluminação pública do município, tais como: avenidas, ruas, praças, parques e demais logradouros públicos.

c) Unidades de iluminação pública

Como "unidade de iluminação pública", define-se um conjunto completo constituído por luminária ou projetor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em ruas, avenidas, praças ou em outros logradouros públicos, tais como vielas, becos, escadarias, viadutos, praças, passeios, orlas, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos etc. e que será, doravante, denominada simplesmente "uip". são tipos básicos das unidades de iluminação pública:

- **unidade aérea:** unidade normalmente instalada em postes de concreto Alimentada por circuito aéreo de BT;
- **unidade subterrânea**: unidade normalmente em poste de concreto ou aço com alimentação por circuito subterrâneo;
- **unidade ornamental:** tipo de unidade subterrânea caracterizada por **elementos de concepção histórica ou decorativa;**
- **unidades especiais**: unidades de concepção e instalação diferenciadas, por motivos urbanísticos e/ou altura diferenciada, estando também neste grupo as unidades destinadas a iluminação de equipamentos urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, obras de arte especiais e outras devalor histórico, cultural ou ambiental.

d) Ponto de iluminação pública.

É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. por exemplo, um poste que contenha três pétalas, se constituirá num ponto, tendo em vista que as coordenadas das três pétalas serão as mesmas.

e) Serviços de modernização de melhorias

Atividade programada e executada mediante solicitação prévia da pma< que consiste na substituição de unidade existente por outra configuração de montagem ou tecnologia, que visem a modernização e a eficiência energética, ou seja, redução de consumo de energia elétrica.

5. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO.

5.1 O município de Jacundá possui aproximadamente 4.200 unidades de iluminação pública (uip) instaladas, devidamente cadastradas georeferenciadas e identificadas, que se situam em ruas, avenidas, praças e logradouros especiais, predominantemente em braços e em topo de postes.

5.2 A gestão do sistema de iluminação pública do município é atribuição da Secretaria de Municipal de Obras, da prefeitura do município de Jacundá –PA, mediante este novo contrato objetiva dar continuidade aos serviços de modernização do parque de iluminação pública e atender os anseios da comunidade em relação à qualidade, durabilidade e operacionalidade deste tão importante mecanismo público.

5.3 No tocante às melhorias e modernização do parque de iluminação do município, pretendemos efetuar gradativamente e de forma contínua a substituição de equipamentos obsoletos tais como lâmpadas, relés, reatores, postes, luminárias, etc., por equipamentos de tecnologia mais avançada.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

6.1 O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de iluminação pública e caberá à futura contratada a execução dos serviços de modernização e melhorias do sistema de iluminação pública, especialmente os abaixo descritos:

6.1.1 Serviços de modernização, melhorias e eficientização: os serviços de modernização consistem nos serviços e fornecimentos de materiais para substituição, reforma ou melhoria, e recuperação de componentes ou de uip, para assegurar melhores níveis de iluminação, melhorar a segurança, melhorar a estética, aumentar o conforto para os munícipes ou para eficientização energética.

6.1.2 Todos os serviços de substituição que alterem as configurações originais dos elementos do sip deverão ser executados mediante ordem de serviço específica, emitida pela fiscalização, tais como:

a) substituição de unidade de iluminação pública existente ou de seus elementos por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;

b) substituição de elementos dos circuitos de iluminação pública por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;

7. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

7.1. Todos os materiais e equipamentos integrantes do sip serão fornecidos pela contratada e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.2. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

a) obedecer às normas vigentes;

b) Possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;

c) Ser vistoriados pela fiscalização da prefeitura antes de sua utilização;

d) Obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;

e) Obedecer às normas abaixo especificadas:

- ABNT NBR 5101 - Iluminação pública;
- ABNT NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR 13593 - Reatores e ignitores para lâmpadas;
- ABNT NBR 5123 - Relés fotoelétricos.

7.3. A Prefeitura Municipal de Jacundá-PA poderá solicitar da contratada, periodicamente, relatórios de ensaio de recebimento dos insumos a serem utilizados na iluminação pública, no laboratório de eletrônica e eletrotécnica, em laboratórios especializados e credenciados pelo INMETRO.

7.4. Todos os insumos retirados da planta de iluminação pública poderão ser descartados somente após autorização da fiscalização da contratante.

7.5. Lâmpadas, relés e reatores retirados do parque de iluminação de Jacundá, em hipótese alguma deverão ser quebrados, pois estes insumos deverão ser destinados às empresas que tenham autorização para o descarte dos mesmos por órgãos ambientais competentes. Para tanto, a Prefeitura Municipal de Jacundá cederá espaço para guardar os materiais retirados, os quais terão destinação prevista pela administração.

7.6. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão ser vistoriados pela fiscalização da Prefeitura antes de sua utilização ou aplicação.

8. AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Iniciar os serviços até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços, disponibilizando mão-de-obra qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados.

8.2. Apresentar, quando do recebimento da ordem de início dos serviços, plano de trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os profissionais, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais;

8.3. Entregar a prefeitura, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados, assim como B.O que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou abalroamentos;

8.4. Apresentar à prefeitura, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da contratação;

8.5. Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;

8.6. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

8.7. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

8.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à PMJ e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;

8.9. Comunicar por escrito à contratante a ocorrência de qualquer fato anormalou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

8.10. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seurelacionamento com os servidores da contratante e com os munícipes;

8.11. Permitir que a contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;

8.12. Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da contratante;

8.13. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;

8.14. Comprometer-se a cumprir todas as condições gerais de segurança e medicina do trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante e em conformidade com a legislação em vigor;

8.15. Exercer as suas atividades nos limites do município de Jacundá-PA, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste edital com os dizeres: “a serviço da prefeitura municipal

de Jacundá-PA";

8.16. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

8.17. Apresentar, sempre que solicitados pela contratante, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;

8.18. Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados;

8.19. Registrar os boletins de ocorrência policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abalroamento, sem nenhum custo para a contratante;

8.20. Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;

8.21. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de comunicação feita pela contratante, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;

8.22. O prazo de garantia de cada serviço implementado/executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da implantação, sem custos adicionais para a contratante;

8.23. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a contratante;

8.24. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;

8.25. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela contratada deverão ser absolutamente novos. a constatação pela fiscalização de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa contratada às sanções previstas, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela fiscalização de todosos materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão. todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação.

9. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SIP

9.1 Os materiais e/ou resíduos enquadrados na lei de crimes ambientais n° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como lâmpadas de descarga, deverão ter seus processos de descarte

realizados sob exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2 Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por órgão ambiental competente.

9.3 Enquanto os materiais permanecerem em poder da contratada, está se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

9.4 Qualquer material retirado da iluminação pública, exceto lâmpadas, deverá ser encaminhado, no prazo de 30 (trinta) dias, ao almoxarifado da prefeitura da SEMOB, em formulário apropriado, podendo ser em grupo de mesma natureza, dando informações detalhadas quando necessário, para que possam ser reciclados,reaproveitados ou leiloados.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.1 Os valores dos serviços e de materiais são os constantes da planilha de quantidades e preços integrante da ata de registro de preços firmada e as medições serão efetuadas conforme abaixo:

a) Pelos serviços de modernização, melhorias e eficientização, deverão ser consideradas as respectivas ordens de serviço específicas e os correspondentes termos de aceitação de serviços. com base nos documentos comprobatórios, será efetuado o cálculo do valor correspondente ao pagamento dos serviços executados no período.

10.2 As medições dos serviços serão concluídas pela fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços.

10.3 Após a aprovação das medições, a contratada apresentará a fatura correspondente ao contratante com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

10.4 a Fatura não aprovada pelo contratante será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

10.5 A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.

10.6 A contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

11. ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

11.1 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com a lei de licitações e contratos.

12. GESTÃO CONTRATUAL

12.1 A contratante designará o fiscal do contrato, o qual além das responsabilidades normais de fiscalização, também será o responsável pelo acompanhamento dos indicadores de desempenho, dos planos de ação, e da verificação da autenticidade das informações prestadas.

12.2 Caberá à contratada a disponibilização de todas as informações solicitadas pelo fiscal.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ata de registro de preços.

13.2 Para início de execução dos serviços será emitida pela SEMOB, ordem de início dos serviços, no prazo de até 05 dias, contados da data de assinatura do contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços contratos

15. VISITA TÉCNICA

15.1 A visita tem a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da sua proposta, por representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar o local onde será prestado o serviço.

15.2 Para os agendamentos das visitas técnicas, que deverá ocorrer até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para a abertura da licitação, os interessados deverão manter contato com a equipe de engenharia, da Secretaria de obras, no horário das 08h30 às 13h00, sediada a Rua Rui Barbosa S/N centro, Ponto de referência: atras do Fórum de Justiça, Cidade Jacundá - PA, preferencialmente em horário comercial, **devendo ser previamente agendada** através do e-mail sec. obrasjacunda@hotmail.com.br : Contatos responsáveis: Raimundo dos Santos – chefe do setor de iluminação pública ou Tayla de Jesus Lopes - engenheira eletricista.

15.3 Os representantes credenciados pela licitante para visita técnica deverão se apresentar, para visita, em local indicado pela secretaria solicitante desta prefeitura, onde após o seu encerramento, poderá ser emitidos atestados de visita técnica, comprobatório da realização da visita técnica.

15.4 São de responsabilidade da licitante os ônus e custos incorridos pelos mesmos para a realização da visita, bem como a capacidade técnica do representante credenciado indicado para realizar a visita.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Qualificação técnico profissional:

16.1.1 Apresentar comprovante de registro no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA),

de seus responsáveis técnicos, na área de engenharia elétrica, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79, do CONFEA.

16.1.2 Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

16.1.2.1 Serão considerados itens de maior relevância, cumulativamente:

a) execução de obras/serviços de iluminação em: praças, ruas, avenidas ou logradouros

b) instalação de luminárias led em postes públicos ligados a rede de energia da concessionária local.

16.1.3 A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

16.1.4 O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deverá fazer parte da relação de responsáveis técnicos da empresa. A comprovação deverá ser feita através da certidão de registro no conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA.

16.1.5 O profissional detentor do(s) cat(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

a) na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;

b) na hipótese de ser profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;

c) na hipótese de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

16.1.6 Declaração de que o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

16.1.7 Declaração de que os profissionais de nível médio e superior constituirão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, e de que, caso vencedora do certame licitatório, a licitante

apresentará no ato da assinatura do termo de contrato, os respectivos currículos.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

17.1 Atestado(s) em nome da empresa proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

17.2 As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, nas seguintes quantidades mínimas:

a) execução de obras/serviços de iluminação com LED em: praças, ruas, avenidas ou logradouros alimentados através de energia solar, com no mínimo 40 pontos instalados, o que correspondem a 50% do objeto licitado.

b) instalação de luminárias de vapor de sódio, ou vapor metálico, ou led em postes públicos ligados a rede de energia da concessionária local, com no mínimo 2350 pontos instalados, que correspondem a 50% do objeto licitado

17.3 Os atestados deverão conter:

A. identificação da pessoa jurídica emitente;
B. nome e cargo do signatário;
C. endereço completo do emitente;
D. período de vigência do contrato;
E. objeto contratual; e
F. outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências.

17.4 para a comprovação técnica operacional não se utilizará a soma de atestados, a empresa deverá comprovar a exigência mínima em um único atestado.

17.5 Além disso, a empresa deverá possuir no seu quadro os profissionais descritos no estudo de viabilidade técnica anexado a este termo, ou seja, a contratada deverá conter obrigatoriamente no seu quadro de profissionais: Pelo menos um trabalhador habilitado, o qual seja engenheiro eletricista com CREA ativo, e que esteja cadastrado nesse conselho de classe como responsável técnico; e, Todos os trabalhadores que executarão o serviço serão qualificados ou capacitados legalmente.

17.6 Vale ressaltar que tanto o engenheiro eletricista quando os demais trabalhadores qualificados ou capacitados envolvidos deverão comprovar sua capacidade técnica profissional por meio de documentação válida para cada tipo de profissional.

18 . CONSÓRCIOS

18.1. não será permitida a formação de consórcio ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes.

19 . CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1 A proposta deverá ser apresentada com uma planilha de proposta de preços, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo os preços unitários e o preço global.

19.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

19.3 Juntamente com a proposta de preços os licitantes deverão apresentar a composição dos preços unitários (cpu) e a composição do seu BDI – benefícios e despesas indiretas.

19.4 A composição dos preços unitários (cpu) deverá ser apresentada de forma detalhada, com os valores individualizados da mão de obra, material e equipamentos, com seus respectivos coeficientes.

19.5 A composição do BDI – benefícios e despesas indiretas, que foi utilizado na formulação da proposta de preço, deverá ser apresentada, admitindo-se em sua composição, sob pena de desclassificação da proposta, exclusivamente os itens: a) administração central; b) seguros e garantias; c) risco; d) despesas financeiras; e) lucro, f) impostos.

19.6 Os percentuais propostos para o bdi que extrapolarem o intervalo de 20% a 30%, deverão ser justificadas pelo licitante no que tange somente ao objeto da licitação.

19.7 No detalhamento da composição do bdi e os percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contratado, tais como ir (imposto de renda) e csll (contribuição sobre o lucro líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade prevista no item 20.3.2.1. e também deverão obedecer ao disposto nas leis 12.546/2011 e 12.844/2013.

19.8 A administração local, mobilização e desmobilização de mão de obra e equipamentos, devem compor a planilha orçamentária do serviço, ficando vedada sua inclusão na composição do bdi.

19.9 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos;

20 . JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1 Para o julgamento da licitação será adotado o critério de menor preço global, por se tratarem de serviços contínuos e integrados, a serem prestados por uma única empresa.

20.2 Será desclassificada a proposta:

A) que não atender às especificações e exigências do presente projeto básico e de seus anexos;

B) que apresente omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ojulgamento;

C) com preços irrisórios ou inexequíveis, sem a demonstração da exequibilidade com os preços praticados no mercado;

21 . CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS PROPOSTOS

21.1. Os preços globais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos estimados pela prefeitura do município de Jacundá - PA, conforme os constantes da planilha de orçamento estimado.

Jacundá - PA, __ de janeiro de 2023

SEBASTIÃO RABELO NETO
Portaria n° 278/2023 - GP
Secretário de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO II
ESTUDO DE VIABILIDADE

SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: Levantamento de quantitativo de luminárias LED para a iluminação pública do município de Jacundá-PA.

DATA DO PARECER TÉCNICO: 24/10/2023

AUTORA DO ESTUDO: Tayla de Jesus Lopes

CARGO: Engenheira Eletricista

CREA: 1518859100

1. MOTIVAÇÃO

Os artigos 30 e 149-A da Constituição Federal esclarecem sobre a obrigação dos municípios em organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos, incluindo-se a iluminação pública, a qual é o motivo deste estudo de viabilidade.

2. EXTRATO DE FATURAMENTO DE CARGA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Em determinados períodos, a Equatorial repassa ao município o extrato de faturamento de carga de iluminação pública, no qual há a descrição do tipo de lâmpada e o quantitativo de cada uma, além de outras informações importantes. Vale ressaltar que este estudo de viabilidade técnica foi fundamentado sobre o repasse mais recente, o qual foi entregue em setembro de 2022, conforme a figura abaixo.

equatorial ENERGIA

EXTRATO DE FATURAMENTO DE CARGA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Usuário: TATE5508007
Data: 11.10.2022 09:33:03
Pág.: 1 de 1

Cliente: 491281 PREFEITURA DE JACUNDA **Cta.Contr.Coletiva:** 400000001587 **Qtd.Faturada:** 142.660,55010 **kWh**
Instalação: 4912578 **Número da Fatura:** 0202209023870530
Mês Ref.: 09/2022 **Origem:** 01-Periódico

Tipo de Lâmpada	Subtipo	Data Início	Data Fim	Dias	Qtd.Lâmpada	Horas	Qtd.Potência	Qtd.Faturada
FLU016R000	L5	01.09.2022	30.09.2022	30	1	11,4833333	16,00	5,51200
FLU027R000	L5	01.09.2022	30.09.2022	30	1	11,4833333	27,00	9,30150
FLU030R000	L5	01.09.2022	30.09.2022	30	2	11,4833333	30,00	20,67000
FLU035R000	L5	01.09.2022	30.09.2022	30	1	11,4833333	35,00	12,05750
FLU040R000	L5	01.09.2022	30.09.2022	30	2	11,4833333	40,00	27,56000
FLU045R000	L5	01.09.2022	30.09.2022	30	1	11,4833333	45,00	15,50250
FLU075R000	L5	01.09.2022	30.09.2022	30	1	11,4833333	75,00	25,83750
LED020R000	L8	01.09.2022	30.09.2022	30	3	11,4833333	20,00	20,67000
LED030R000	L8	01.09.2022	30.09.2022	30	11	11,4833333	30,00	113,68500
LED050R000	L8	01.09.2022	30.09.2022	30	5	11,4833333	50,00	86,12500
LED100R000	L8	01.09.2022	30.09.2022	30	320	11,4833333	100,00	11.023,99997
LED150R000	L8	01.09.2022	30.09.2022	30	234	11,4833333	150,00	12.091,94996
MET070R014	L3	01.09.2022	30.09.2022	30	19	11,4833333	84,00	549,82200
MET150R022	L3	01.09.2022	30.09.2022	30	58	11,4833333	172,00	3.436,73199
MET250R023	L3	01.09.2022	30.09.2022	30	17	11,4833333	273,00	1.598,82450
MET400R029	L3	01.09.2022	30.09.2022	30	54	11,4833333	429,00	7.980,68698
MIS250R000	L7	01.09.2022	30.09.2022	30	2	11,4833333	250,00	172,25000
RELE1,2R00	L10	01.09.2022	30.09.2022	30	4135	11,4833333	1,20	1.709,40900
SOD070R014	L1	01.09.2022	30.09.2022	30	3402	11,4833333	84,00	98.447,07571
SOD100R017	L1	01.09.2022	30.09.2022	30	10	11,4833333	117,00	403,06500
SOD150R022	L1	01.09.2022	30.09.2022	30	24	11,4833333	172,00	1.422,09600
SOD250R030	L1	01.09.2022	30.09.2022	30	8	11,4833333	280,00	771,68000
SOD400R038	L1	01.09.2022	30.09.2022	30	18	11,4833333	438,00	2.716,03799

Figura 1 _ Iluminação pública do município de Jacundá-PA.

O trecho abaixo, retirado deste documento, demonstra o quantitativo e a potência das lâmpadas vapor de sódio em funcionamento na iluminação pública do município de Jacundá-PA, são: 3.402 lâmpadas vapor de sódio de 70W, 10 lâmpadas vapor de sódio de 100W, 24 Lâmpadas vapor de sódio de 150W, 8 lâmpadas vapor de sódio de 250W e 18 lâmpadas vapor de sódio de 400W. Totalizando assim, 3.462 lâmpadas vapor de sódio.

Tipo de Lâmpada	Qtd.Lâmpada
SOD070R014	3402
SOD100R017	10
SOD150R022	24
SOD250R030	8
SOD400R038	18

Figura 2 _ Lâmpadas Vapor de Sódio.

Outro fragmento, retirado deste documento, demonstra o quantitativo e a potência das lâmpadas vapor metálicas em funcionamento na iluminação pública do município de Jacundá-PA, são: 19 lâmpadas vapor metálico de 70W, 58 lâmpadas vapor metálico 100W, 17 lâmpadas vapor metálico de 250W, 54 lâmpadas vapor metálico de 400W. Dessa forma, existem 148 lâmpadas vapor metálico.

Tipo de Lâmpada	Qtd.Lâmpada
MET070R014	19
MET150R022	58
MET250R023	17
MET400R029	54

Figura 3 _ Lâmpadas Vapor de Metálico.

Outro intervalo, retirado deste documento, demonstra o quantitativo e a potência das lâmpadas mistas em funcionamento na iluminação pública do município de Jacundá-PA, são: 2 lâmpadas mistas de 250W.

Tipo de Lâmpada	Qtd.Lâmpada
MIS250R000	2

Figura 4 _ Lâmpadas Mistas.

O trecho abaixo, retirado deste documento, demonstra que existem 9 lâmpadas fluorescentes com potência entre 16W e 75W, em funcionamento na iluminação pública do município de Jacundá-PA.

Tipo de Lâmpada	Qtd.Lâmpada
FLU016R000	1
FLU027R000	1
FLU030R000	2
FLU035R000	1
FLU040R000	2
FLU045R000	1
FLU075R000	1

Figura 5 _ Lâmpadas Fluorescentes.

Sendo assim, é possível notar que pelo levantamento da Equatorial ainda há no município cerca de 3.621 luminárias que não são LED. No entanto, vale destacar que há localidades que precisam da implementação de iluminação pública (ruas que ainda não possuem postes e, consequentemente, não possuem iluminação), ou ainda há luminárias que possam estar com defeito ou queimadas, não contabilizando assim o seu consumo nesta planilha. Dessa forma, é importante prever uma boa margem no quantitativo de luminárias a serem solicitados através de processo licitatório.

3. SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS

3.1 SUBSTITUIÇÃO POR CÁLCULO BASEADO NA NORMA NBR 5101

Neste item serão apresentados os aspectos técnicos balizadores do projeto básico de engenharia para modernização e eficientização do parque de iluminação pública do município de Jacundá-PA.

A qualidade da iluminação pública pode ser mensurada e avaliada a partir dos requisitos luminotécnicos mínimos estabelecidos pela Portaria nº.20 do INMETRO e pela norma ABNT NBR-5101 (Iluminação pública – Procedimento). Seguem abaixo os principais parâmetros a serem avaliados:

- Iluminância média;
- Fator de uniformidade;
- Luminância média;
- Uniformidade global;
- Classes de iluminação;
- Poluição luminosa;
- Garantia e vida útil.

A classificação das vias seguiu o item 5.1.2.1 da NBR-5101, tabela 04 da referida Norma, conforme abaixo:

Descrição da via	Classe de iluminação
Vias de trânsito rápido; vias de alta velocidade de tráfego, com separação de pistas, sem cruzamentos em nível e com controle de acesso; vias de trânsito rápido em geral; Auto-estradas	
Volume de tráfego intenso	V1
Volume de tráfego médio	V2
Vias arteriais; vias de alta velocidade de tráfego com separação de pistas; vias de mão dupla, com cruzamentos e travessias de pedestres eventuais em pontos bem definidos; vias rurais de mão dupla com separação por canteiro ou obstáculo	
Volume de tráfego intenso	V1
Volume de tráfego médio	V2
Vias coletoras; vias de tráfego importante; vias radiais e urbanas de interligação entre bairros, com tráfego de pedestres elevado	
Volume de tráfego intenso	V2
Volume de tráfego médio	V3
Volume de tráfego leve	V4
Vias locais; vias de conexão menos importante; vias de acesso residencial	
Volume de tráfego médio	V4
Volume de tráfego leve	V5

Figura 8 _ Tabela da Classe de Iluminação para cada tipo de via.

Como parâmetro de dimensionamento foi utilizada tabela 05 da referida norma, conforme abaixo:

Classe de iluminação	Iluminância média mínima $E_{med,mín}$ lux	Fator de uniformidade mínimo $U = E_{mín}/E_{med}$
V1	30	0,4
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0.2
V5	5	0,2

Figura 9 _Tabela de Iluminância média mínima e uniformidade para cada classe de iluminação.

O dimensionamento luminotécnico deste projeto foi baseado no método do fluxo luminoso, onde utiliza-se a seguinte equação:

$$N = \frac{E \cdot S}{\emptyset_T \cdot fu \cdot fm}$$

sendo:

$\emptyset_T$ = fluxo luminoso total da lâmpada (lm);

E = iluminância requerida para a área (lux), conforme tab.05 – NBR5101;

S = área a ser iluminada (m²);

fm = fator de manutenção;

fu = fator de utilização;

N = número de luminárias necessárias.

Para o cálculo de área foi considerado 35 metros, que é a média da distância entre os postes instalados nas vias públicas, e a largura destas vias, as quais possuem cerca de qual possui 7 metros. Assim:

$$S = 35 \cdot 7 = 245$$

3.1.1 LUMINÁRIAS PARA AVENIDAS COM TRÁFEGO INTENSO DE VEÍCULOS (PARA POSTE 9M)

Devido as características das vias públicas do município que possuem intenso tráfego de veículos, optou-se por utilizar a **classe V1**, a qual possui $E = 30$. O fator de utilização é dado pela largura da via em relação da altura do poste, por isso $fu = 7/9 = 0{,}77$. E o fator de utilização é o melhor possível, tendo em vista que as lâmpadas LED requerem pouquíssima manutenção, logo, $fm = 1$. O fluxo luminoso de 10000 lúmens, corresponde a luminária pública LED de 100W.

Assim temos:

$$N = \frac{30 \cdot 245}{1000 \cdot 0{,}77 \cdot 1} = \frac{7350}{7700} = 0{,}95$$

Qualquer resultado até N = 1, significa que uma luminária contendo esse fluxo luminoso consegue atender ao quantitativo de lux para aquela determinada área.

3.1.2 LUMINÁRIAS PARA AVENIDAS COM TRÁFEGO DE VEÍCULOS VIAS RESIDENCIAIS (PARA POSTE 9M)

Devido as características das vias públicas do município que possuem leve tráfego de veículos, e são vias de acesso residencial, optou-se por utilizar a **classe V4**, a qual possui $E = 10$. O fator de utilização é dado pela largura da via em relação da altura do poste, por isso $fu = 7/9 = 0{,}77$. E o fator de utilização é o melhor possível, tendo em vista que as lâmpadas LED requerem pouquíssima manutenção, logo, $fm = 1$. O fluxo luminoso de 4500 lúmens, corresponde a luminária pública LED de 50W.

Assim temos:

$$N = \frac{10 \cdot 245}{4500 \cdot 0{,}77 \cdot 1} = \frac{2450}{3465} = 0{,}7$$

Qualquer resultado até N = 1, significa que uma luminária contendo esse fluxo luminoso consegue atender ao quantitativo de lux para aquela determinada área.

3.2 QUANTITATIVO E CARACTEÍSTICA DAS LUMINÁRIAS

Dessa forma, para vias públicas de tráfego com intensidades intensas, médias e leves, são necessárias luminárias de 100W e 50W, respectivamente. Tendo em vista o quantitativo de luminárias demonstradas no extrato, as demais a serem implementadas e a manutenção das que já estão implementadas, será solicitado cerca de 50% do valor demonstrado no extrato, correspondendo a pelo menos 5.431 luminárias para o parque de iluminação do município de Jacundá-PA.

Potência da Luminária	Fluxo Luminoso (Lumens)	Tensão	Quantitativo	Tipos de Vias
50W	Igual ou superior a 4.500	BIVOLT	3800	Vias principais e com maior fluxo de veículos
100W	Igual ou superior a 10.000	BIVOLT	1631	Vias residenciais e com menor fluxo de veículos

Tabela 1 _Quantitativo e características das luminárias a serem solicitadas.

Vale destacar que não serão aceitas luminárias com fluxo luminoso inferior ao descrito para cada potência desta tabela.

Além disso as luminárias devem seguir o IP (Índice de Proteção) adequado, onde este índice indica se determinado produto possui proteção contra penetração de objetos sólidos ou líquidos. Alguns equipamentos eletrônicos como lâmpada, LED, reator, driver, para trabalhar de uma maneira segura e eficaz durante sua vida útil e em condições ambientais adversas, precisam estar alojados em uma luminária com IP adequado. Para a iluminação pública, que é o nosso objetivo, o ideal é o IP65, IP65 e/ou IP67.

O IP de produtos voltados para a iluminação segue um padrão internacional, a norma IEC 60529. Logo abaixo, há um trecho retirado desta norma, o qual demonstra que para o primeiro dígito “6” há a proteção total contra a poeira, já para o segundo dígito “7” há proteção contra imersão temporária, por esse motivo que será exigido IP67.

Elemento	Numeral ou letras	Significado para proteção do *equipamento*	Significado para proteção de *pessoas*	Ref.
Código de letras	IP	-	-	-
Primeiro numeral característico	0 1 2 3 4 5 6	Contra a penetração de objetos sólidos estranhos (não protegido) ≥ 50 mm de diâmetro ≥ 12,5 mm de diâmetro ≥ 2,5 mm de diâmetro ≥ 1 mm de diâmetro protegido contra poeira totalmente protegido contra poeira	Contra o acesso às partes perigosas com: (não protegido) dorso da mão dedo ferramenta fio fio fio	seção 5
Elemento	Numeral ou letras	Significado para proteção do *equipamento*	Significado para proteção de *pessoas*	Ref.
Código de letras	IP	-	-	-
Segundo numeral característico	0 1 2 3 4 5 6 7 8	Contra a penetração de água com efeitos prejudiciais (não protegidos) gotejamento vertical gotejamento (inclinação 15°) aspersão projeções d'água jatos d'água jatos potentes imersão temporária imersão contínua	-	seção 6
Letra adicional (opcional)	A B C D	-	Contra o acesso às partes perigosas com: dorso da mão dedo ferramenta fio	seção 7
Letra suplementar (opcional)	H M S W	Informação suplementar específica para: Equipamentos de alta tensão Em movimento durante o ensaio com água Em repouso durante o ensaio com água Condições climáticas	-	seção 8

Figura 10 _Trecho retirado da norma IEC 60529.

Outro fator importante é a temperatura de cor a ser utilizada, para a iluminação pública o adequado é a utilização de cores frias, no caso, o LED com temperatura de cor acima de 6.000K, pois ela está em locais que necessitam maior atenção.

Figura 11 _Demonstração da escala de temperatura de cores.

4. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

A empresa vencedora para o serviço de implementação das luminárias LED ficará responsável por disponibilizar os equipamentos de segurança necessários, visando contemplar tudo o que está disposto na NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

O item 10.2.8 desta norma trata das Medidas de proteção coletiva, onde afirma que todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstos e adotados, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece esta NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança. E, ainda acrescenta que na impossibilidade de implementação do estabelecido anteriormente, devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático, etc.

O item 10.2.9 da NR 10 também trata das Medidas de proteção individual, evidenciando que nos trabalhos em instalações elétricas, quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar os riscos, devem ser adotados equipamentos de proteção individual específicos e adequados às atividades desenvolvidas, em atendimento ao disposto na NR 6. Dessa forma, as vestimentas de trabalho devem ser adequadas às atividades, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, sendo vedado o uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades.

Vale ressaltar que nos serviços em eletricidade devem ser adotadas medidas preventivas destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente quanto a altura, confinamento, campos elétricos e magnéticos, explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização de segurança. Nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas.

Dessa forma, durante toda a execução da implementação das luminárias LED a empresa e seus profissionais deverão seguir às normas NR10, NR6 e demais normas vigentes que tratem da plena segurança durante execução de serviços.

5. SOBRE OS PROFISSIONAIS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A NR10 também trata sobre a classificação dos trabalhadores, os quais podem ser: habilitados, qualificados, capacitados e autorizados.

- Qualificado: aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.
- Habilitado: o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.
- Capacitado: aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente: receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; e trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.
- Autorizados: os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

É obrigatório que a empresa possua dentro do seu quadro de profissionais:

- Pelo menos um trabalhador habilitado, o qual seja engenheiro eletricista com CREA ativo, e que esteja cadastrado nesse conselho de classe como responsável técnico.
- Todos os trabalhadores que executarão o serviço serão qualificados ou capacitados legalmente.

ANEXO III (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÓD	PRODUTO	QUANT	V. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	CRITÉRIO PARTICIPAÇÃO	SITUAÇÃO
0001	LUMINÁRIA LED 50W BIVOLT: Especificação: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 50W BIVOLT LUZ BRANCA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM GERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 4.500 LUMENS, COM GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,98, VIDA ÚTIL DECLARADA DE 100.000 H, COR E TEMPERATURA BRANCO FRIO (IGUAL OU SUPERIOR A 6000K), FREQUÊNCIA 50-60HZ, IRC 70 E IP 67. CERTIFICADA PELO INMETRO. INCLUSO 01 BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1,5M, 48MM, CURVO COM SAPATA E DOIS FUROS DE FIXAÇÃO, 01 RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT, 02 PARAFUSOS MÁQUINA 16X125MM, 02 CONECTORES PERFURANTES 70MM E 08 METROS DE CABO FLEXÍVEL 2,5MM E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED EM POSTE DE	2.850 UN	1.358,66		Ampla concorrência	Fechado

	ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSO ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, CAMINHÃO C/ MUNK.					
0002	LUMINÁRIA LED 50W BIVOLT: Especificação: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 50W BIVOLT LUZ BRANCA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM GERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 4.500 LUMENS, COM GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,98, VIDA ÚTIL DECLARADA DE 100.000 H, COR E TEMPERATURA BRANCO FRIO (IGUAL OU SUPERIOR A 6000K), FREQUÊNCIA 50-60HZ, IRC 70 E IP 67. CERTIFICADA PELO INMETRO. INCLUSO 01 BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1,5M, 48MM, CURVO COM SAPATA E DOIS FUROS DE FIXAÇÃO, 01 RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT, 02 PARAFUSOS MÁQUINA 16X125MM, 02 CONECTORES PERFURANTES 70MM E 08 METROS DE CABO FLEXÍVEL 2,5MM E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED EM POSTE DE	950 UN	1.358,66		Exclusivo	Fechado

	ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSO ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, CAMINHÃO C/ MUNK.					
0003	LUMINÁRIA LED DE 100W BIVOLT: Especificação: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 100W BIVOLT LUZ BRANCA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM GERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 10.000 LUMENS, COM GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,98, VIDA ÚTIL DECLARADA DE 100.000 H, COR E TEMPERATURA BRANCO FRIO (IGUAL OU SUPERIOR A 6000K), FREQUÊNCIA 50-60HZ, IRC 70 E IP 67. CERTIFICADA PELO INMETRO. INCLUSO 01 BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1,5M, 48MM, CURVO COM SAPATA E DOIS FUROS DE FIXAÇÃO, 01 RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT, 02 PARAFUSOS MÁQUINA 16X125MM, 02 CONECTORES PERFURANTES 70MM E 08 METROS DE CABO FLEXÍVEL 2,5MM E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED EM POSTE DE	1.224 UN	1.480,83		Ampla concorrência	Fechado

	ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSO ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, CAMINHÃO C/ MUNK.					
0004	LUMINÁRIA LED DE 100W BIVOLT: Especificação: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 100W BIVOLT LUZ BRANCA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM GERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 10.000 LUMENS, COM GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,98, VIDA ÚTIL DECLARADA DE 100.000 H, COR E TEMPERATURA BRANCO FRIO (IGUAL OU SUPERIOR A 6000K), FREQUÊNCIA 50-60HZ, IRC 70 E IP 67. CERTIFICADA PELO INMETRO. INCLUSO 01 BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1,5M, 48MM, CURVO COM SAPATA E DOIS FUROS DE FIXAÇÃO, 01 RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT, 02 PARAFUSOS MÁQUINA 16X125MM, 02 CONECTORES PERFURANTES 70MM E 08 METROS DE CABO FLEXÍVEL 2,5MM E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED EM POSTE DE	407 UN	1.480,83		Exclusivo	Fechado

	ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSO ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, CAMINHÃO C/ MUNK.					

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Dados do contratante:
Nome:
CNPJ Nº:
Validade da proposta:
Dados bancários:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO IV

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

_____ , _____ de _____ de 20___.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____ , _____ de _____ de 20___.

_____

Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura de Municipal de Jacundá – PA
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Modalidade Pregão Eletrônico nº _____/20___

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº _____/20___, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será (ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

b) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TECNICO PELA OBRA
(a ser preenchido em papel timbrado da Empresa Licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – PA, Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo – Jacundá.

Ref.: Pregão Eletrônico 0__/2023 – PROCESSO 9/2023.

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Prezados senhores, ----------, estabelecida na ----------, no município de ---------- - Estado de ----------, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº ----------, por intermédio se seu representante legal o(a) Sr.(a) ----------, D E C L A R A , sob as penas da lei, que se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedor da licitação, responsável técnico pela obra que pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços com cópia autenticada do respectivo registro no CREA.

Local e data.

_____
Assinatura do Representante legal
Carimbo da Empresa Licitante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO VIII

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____ , _____ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DEDISPENSA DE VISITA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. .....(nome), portador da Carteira de Identidade nº. ....., expedida pelo (a) ..... em ___/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde os serviços serão prestados, objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas ascondições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, ... de ..... de 202...

.....

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

.....

Carimbo e Assinatura do Representante do Sesc Pantanal

Ou DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. .....(nome), portador da Carteira de Identidade nº. ....., expedida pelo (a) ..... em ___/__/__, representando nossa Empresa, **declara** que tem pleno conhecimento do local onde osserviços serão prestados e aceita todas as condições estabelecidas na presente Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridadesque possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, ... de ..... de 202...

.....

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÕES:

1. Para os agendamentos das visitas técnicas, que deverá ocorrer até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para a abertura da licitação, os interessados deverão manter contato com a equipe de engenharia, da Secretaria de obras, no horário das 08h30 às 13h00, sediada a Rua Rui Barbosa S/N

centro, Ponto de referência: atras do Fórum de Justiça, Cidade Jacundá - PA, preferencialmente em horário comercial, **devendo ser previamente agendada** através do e-mail sec. obrasjacunda@hotmail.com.br : Contatos responsáveis: Raimundo dos Santos – chefe do setor de iluminação pública ou Tayla de Jesus Lopes - engenheira eletricista.

b) Nome da licitante;
c) Nome do representante que realizará a visita;
d) Horário de preferência para visita.

2. Todas as despesas para realização da visita técnica serão de responsabilidade doparticipante interessado.

3. Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, que após sua realização, o representante do Sesc Pantanal atestará através de assinatura e carimbo, ou quem essa equipe delegar.

Este documento deverá ser incluído nos Documentos de Habilitação (item 15 “a”, V do Instrumento convocatório).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0__/2023

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA»

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento será no local indicado na ordem de serviço, o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do prestador de serviços, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais / serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao prestador de serviços, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador de serviços. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O prestador de serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do serviço não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do serviço contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador de serviço, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do serviço;

II - Convocar os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser entregues de forma satisfatórias, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

 A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

 Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

 Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Os serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites dos serviços registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A empresa prestadora de serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO XI

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº «NUMERO_DO_CONTRATO», que fazem entre si o município de «CIDADE», por intermédio do (a) «NOME_DA_CONTRATANTE» e «EMPRESA_CONTRATADA»

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. «O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA»

«ITENS_CONTRATO»

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nª «NO_LICITACAO» e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ «VALOR_CONTRATADO»(«VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 05 dias a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.° «NO_LICITACAO»;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.° «NO_LICITACAO»;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a. salários;
b. seguros de acidente;
c. taxas, impostos e contribuições;
d. indenizações;
e. vales-refeição;
f. vales-transporte; e
g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 – Prestador de serviço deverá arca com todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

****

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**********DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**********

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0{,}00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento e sob medição dos serviços executados e somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º «NO_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF **CPF**